



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.123 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Denomina prédios públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

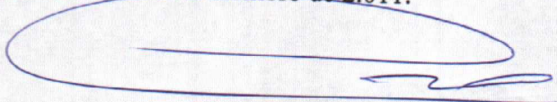
Art. 1º - Ficam denominados os seguintes prédios Públicos Municipais:

- a) CEMITÉRIO CENTRAL MUNICIPAL será denominado de PADRE MANOEL SAMPAIO;
- b) UNIDADE PSF URBANO será denominada de GUIDO DA COSTA MELO;
- c) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA será denominada de ONOFRE PINTO LARA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

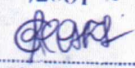
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema/MG, 01 de Dezembro de 2011.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

Publicação nº 195/2011

Publicado em 01/12/11
no quadro de avisos, conforme Lei
Municipal nº 904/2001


Assessora de Gabinete

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 01/12/2011

AS: 14:07 horas

